



Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Joinville nº 1520
Disponibilização: 18/08/2020
Publicação: 18/08/2020

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 028, de 18 de agosto de 2020.

Instaura e designa servidores para a Comissão de Processo Administrativo para apurar eventual irregularidade no pagamento acima do teto remuneratório constitucional de pensão por morte cumulada com outro benefício previdenciário, nos termos da nova orientação do Supremo Tribunal Federal (Tema 359).

Considerando que o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que o teto constitucional remuneratório deve incidir sobre a soma do benefício de pensão com a remuneração ou os proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor público (RE 602584 – Tema 359),

Considerando o Ofício Circular TCE/SC/GAP/PRES/13/2020 expedido pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, orientando que as unidades jurisdicionadas implementem instrumentos de gestão que possibilitem identificar os casos que culminem com a necessidade de adequação à tese fixada no RE 602584 (Tema 359),

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Determina a instauração do competente Processo Administrativo objetivando a apuração de eventual irregularidade no pagamento acima do teto remuneratório constitucional de pensão por morte cumulada com outro benefício previdenciário dos segurados e pensionistas do IPREVILLE, nos termos da nova orientação do Supremo Tribunal Federal (Tema 359).

Art. 2º Ficam designadas as servidoras Claudete Cecilia Machado Scholze, matrícula n. 111, Sonia de Oliveira Greipel, matrícula n. 115, e Inês Terezinha Gerent Evaristo, matrícula n. 127, todas lotadas no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para, sob a presidência da primeira, compor Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar os fatos descritos no artigo anterior.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Presidente da Comissão.

Art. 4º O Processo Administrativo deverá obedecer aos princípios do contraditório e da ampla defesa, pautando-se pelas normas da Lei Municipal n. 4.076/99 e subsidiariamente pela Lei n. 8.212/91.

Art. 5º O trabalho dos membros da Comissão se dá sem prejuízos das atribuições ordinárias do servidor e não implica, em nenhuma hipótese ou qualquer título, remuneração complementar.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de agosto de 2020.

Sergio Luiz Miers

Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/08/2020, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6944877** e o código CRC **F96035E4**.

Praça Jardim Nereu Ramos, 372 - Bairro Centro - CEP 89200-000 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

20.0.120555-9

6944877v2